



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 922, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Fixa prazo de vencimento do IPTU e
ISSQN pago de forma parcelada.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.929, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Ficam fixados os prazos com vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de forma parcelada, conforme segue:

- a) Até 10/05/2019 – primeira parcela;
- b) Até 10/07/2019 – segunda parcela;
- c) Até 10/09/2019 – terceira parcela; e,
- d) Até 10/11/2019 – quarta parcela.

Art. 2º Ficam fixados os prazos com vencimento para pagamento do ISSQN Fixo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de forma parcelada, conforme segue:

- a) Até 10/05/2019 – primeira parcela;
- b) Até 10/07/2019 – segunda parcela; e
- c) Até 10/09/2019 – terceira parcela.

Art. 3º - No caso de pagamento parcelado dos tributos, conforme disposto no artigo 1º e artigo 2º deste Decreto, o valor devido após 30/04/2019 será atualizado e as parcelas vencidas serão reajustadas de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 27 de
dezembro de 2018.**

**Vanderlei Markus
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Em: 27/12/2018.

**Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Municipal da Administração**

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante: 20 dias a contar de 27/12/2018